

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

208

INICIATIVA:- Vereadores Florisbello Neves - Aureo Valdino e Astor
Dilen dos Santos

HISTORICO:- Fica creado, um sub-distrito com sede no Povoado de Itao-
ca e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cin-
quenta e um, autúo os documentos que seguem.

Nildon Garcia
Secretário

- Artº 1º-- Fica creado, na fôrma do artº 14 da Lei 65, o Sub-distrito Número 1(um), com séde no Povoado de Itaóca e subordinade na fôrma do mesmo artigo, ao distrito da séde do Municipio.
- Artº 2º -As linhas demarcatórias do sub-distrito nº 1 , abrangem todos os limites já definidos, da séde com o distrito de Condurú, até o contra-forte da Serra da Gironda com o divisor daguas do Ribeirão Itaóca com o Salgado, até atravessar o caminho de tropa para o lugar Jacaré; daí ~~desce~~ ^{segue} pelo divisor da margem esquerda de um pequeno córrego na Fazenda Salgadinho, até o rio Itapemirim, e pela margem esquerda dêste, subindo, até o lugar Duas Barras.
- Artº 3º-- Fica creado um cargo de sub-agente fiscal, com os vencimentos mensais de Cr 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros mensais a ser preenchido por extra-numerário.
- Artº 4º-- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

S.S. 4 de outubro de 1954

Proceda-se de acordo com o artº 63 do Regimº 4.10.51 Enaype's

Floribelino Neves
 Florisbelo Neves

Aureo Valdino
 Aureo Valdino

Astor Dillen dos Santos
 Astor Dillen dos Santos.

JUSTIFICATIVA

A Lei 65, no seu artigo 14 diz que, no interesse da administração, poderão ser creados sub-distritos. Itaóca, pelo seu desenvolvimento agrícola e comercial, tornou-se um centro digno de atenção, merecendo, não somente a honra de ser transformado em sub-distrito como, no interesse da administração, melhor se exercerá a fiscalização dos interesses financeiros do municipio.

Espera-se que os ilustres vereadores, analisando o alcance da medida aqui proposta, dêem á mesma a sua aprovação.

4/10
3
Nildon

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. e ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos Srs. Vereadores.

Cach. Itapemirim, 11 de outubro de 1951

Nildon Auciú
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceda-se de acordo com o art. 74 do Regimento Interno

11.10.51

Gróyis

à Comissão de Justiça

25/10/51

Gróyis

REMESSA

Os 26 de 10 de 1951 faço remessa destes autos a Comissão de Justiça

Nildon Auciú
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

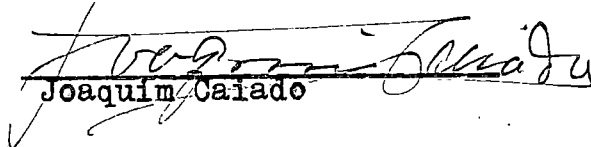
5
Mildor

Como reger
13.3.52
projeto

Solicito a mesa, que ouvido o plenário seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações;

Para poder dar parecer no projeto de lei nº 208, necessito que o senhor Prefeito informe se em administrações passadas não foi feita uma lei sobre Itioca.

Salas das Sessões, 13 de março de 1952


Joaquim Caiado

CM-122/52

Em 20 de março de 1952

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para que seja atendido por V. Exa. transcrevo abaixo o teor do requerimento assinado pelo vereador Joaquim Caiado, membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, desta Câmara:

"Solicito a mesa, que ouvido o plenário seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações: Para poder dar parecer no projeto de lei nº 208, necessito que o senhor Prefeito informe se em administrações passadas não foi feita uma lei sobre Itaoca".

Atenciosas saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

6
mildof



7
Mildof

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 252

ANEXOS

Em, 18 de junho de 1952

Exmo. Sr.
Dr. Elias Moysés
DD. Presidente da Câmara Municipal

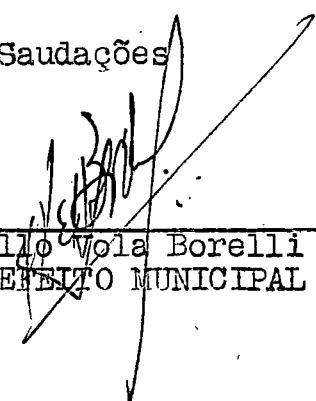
Nesta

*junta ao
processo
19.6.52
Moysés*

Atendendo a solicitação contida no ofício CM-169/52, e 31 de maio pp., aprez-me informar a V.Exa. que não existe leis a respeito da localidade demominada Itao-ca.

Com o maior apreço e consideração subscrevo-me.

Saudações


Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

à comissari
de finances

3.7.52

Gràcies

P A R E C E R

9
Mildof

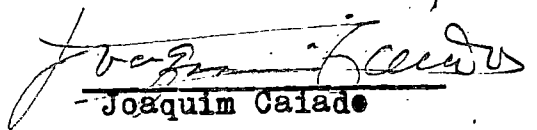
Comissão de Finanças

Examinamos o projeto nº 208, e o parecer da Comissão de Justiça, que muito acertadamente o julgou constitucional.

Achamos que nenhum benefício trará a Municipalidade a criação do Sub-Distrito de Itaoca, pois monetariamente não irá favorecer os cofres Municipaes, pelo contrario, irá sobrecarregar, com a criação de um sub-agente fiscal.

Iriamos tambem enfraquecer a renda do distrito de Conduru, que naturalmente diminuiria sensivelmente a sua renda.

Sala das Comissões, 10 de julho de 1952


- Joaquim Caiado

Na acordo
pelo Sr. Silva e Srs.

PROJETO DE LEI Nº 208

PARECER

(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

E' nosso parecer que o projeto deve estar ainda com vistas à Comissão de Justiça porquanto um de seus ilustres membros, que solicitou informes ao Executivo, após o recebimento destes ainda não se manifestou.

Sala das Comissões, 11 de julho de 1952

José de A. Baptista
Pelo P. S. B.

*Pauta para
a próxima sessão
17.7.52
Freyres*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 326

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 1952

Exmo. Snr.
Dr. Elias Moysés
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

*Juntar ao
projeto
14.8.52
Guayzes*

Reportando-me ao projeto 208, de autoria dos ilustres vereadores Florisbello Neves, Aureo Valdino e Astor Dillen dos Santos, a respeito de criação do sub-distrito de Itaóca, declaro a V. Exa. que o referido projeto é de interesse da Administração Municipal.

Com o maior apreço e consideração subscrevo-me.

Saudações

Nello Vola Borelli
Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

Rejeitado em discussão
por 5 x 4 votos

Sala das sessões, 21 | 8 | 1952,

.....
Elías Méndez
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

4
Mildof

PARECER

Comissão de Justiça

Cuida o presente projeto de lei de se crear um sub-distrito, no povoado de Itaóca.

No seu artigo 2º, especifica o projeto as linhas demarcatórias a serem observadas e, no artigo 3º estabelece que será creado um cargo de sub-agente fiscal, a ser preenchido por extra-numerário.

Como se observa do artº 14 da Lei 65, trata-se de medida perfeitamente constitucional, motivo por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, de novembro de 1951

Emelina da Traga
Hosilceles

DATA

04/10/51

NUMERO

047/51

DESTINO:

Arquivo

CODIGO:

LPL-313/CM